



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO PARANAÍBA/MG  
Rua Capitão Franklin de Castro, 1065, Novo Rio  
Caixa Postal 01 – 38.810-000  
CNPJ: 18.602.045/0001-00  
E-mail: [pmp@dsnet.com.br](mailto:pmp@dsnet.com.br)

LEI Nº 1468 16 DE DEZEMBRO DE 2014

**Publicação**

Certifico para os fins da comprovação que este(a) Lei foi publicado(a) no quadro de publicação da Prefeitura, no período de 30 dias. O referido é verdade.  
Rio Paranaíba, 16 / 12 / 14  
[Assinatura]  
Ass. servidor e matrícula

"DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DO PERÍMETRO URBANO DA CIDADE DE RIO PARANAÍBA-MG E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

A Câmara Municipal de Rio Paranaíba decreta, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

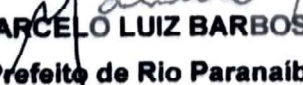
Art. 1º Fica caracterizado como Perímetro Urbano/Zona de Expansão Urbana do município de Rio Paranaíba – MG, o imóvel de propriedade de ELIANA APARECIDA ANTUNES, inscrita no CNPJ sob o nº. 965.430.136-87, e portadora da RG nº. MG-3.969.880, SSP/MG, situado neste município denominado Lote nº. 32 - PADAP, com área de 17,169298 ha (dezessete hectares, dezesseis ares e noventa e dois centiares e noventa e oito de fração) de terras de cerrado, registrado no Cartório de Registro de Imóveis local sob R-1, Matrícula nº R-1/4.619, Lº 2-RG desta cidade, na data de 29 de setembro de 2008.

Art. 2º A referida área encontra-se dentro das seguintes divisas e confrontações: Rodovia BR - 354, Lote 147-A PADAP, Lote 148-A PADAP e Loteamento Alto Paranaíba, nos termos do mapa e memorial em anexo.

Art. 3º A aprovação do loteamento da área objeto do presente projeto de Lei, fica condicionada à análise prévia de seu impacto urbanístico pelos órgãos municipais competentes.

Art. 4º Revogadas as disposições em contrário, entrará esta Lei em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Rio Paranaíba, 16 de dezembro de 2014.

  
**MARCELO LUIZ BARBOSA**  
- Prefeito de Rio Paranaíba -